

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS
PÚBLICAS**

**“EMPREITADA GERAL DE RENOVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM
ZONAS INTERVENCIONADAS PELA CML – 2021/2023”**

REF^a: ENG2019I

Artigo 1.º

OBJETO

1. O presente procedimento visa a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas designada por “Empreitada de Renovação da Rede de Distribuição em Zonas Intervencionadas pela CML – 2021/2023”, nos termos melhor definidos no caderno de encargos e seus anexos.
2. A empreitada em causa envolve a realização de todas as intervenções (trabalhos e fornecimentos) necessárias efetuar nas infraestruturas da rede de água da EPAL, englobando as obras na extensão da rede (reabilitação, melhoria e desvios) e dos ramais, que terão lugar na cidade de Lisboa.

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS

MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), entidade adjudicante, em 30 de setembro de 2020, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Avenida da Liberdade n.º24, 1250-144 Lisboa
 - Telefone: +351 21 325 1000
 - Fax: +351 21 325 1397
 - Correio eletrónico: concursosengenharia.epal@adp.pt
 - Website oficial: www.epal.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa do Concurso;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **04/11/2020**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do

procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 do dia 19/11/2020, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato *.html* ou *.pdf*, elaborado em conformidade com o **Anexo I** ao presente programa de concurso.
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos à concorrência** pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de preço, conforme **Anexo II** ao presente programa;
 - b) Lista dos preços unitários¹, conforme **Anexo III** ao presente programa, contendo os preços unitários arredondados a duas casas decimais

¹ A referida Lista dos preços unitários será elaborada com base na Lista de Quantidades estimadas pela EPAL. As quantidades indicadas pela EPAL na referida lista são meramente indicativas, não havendo no caso concreto qualquer garantia de execução de um número mínimo de trabalhos. As quantidades referidas baseiam-se em estimativas.

- i) A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático, fornecido pela EPAL, no formato “Excel”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
- ii) No ficheiro informático em formato "Excel" fornecido pela EPAL, só é permitido o preenchimento dos campos indicados, não sendo possível alterar qualquer campo ou formatação;
- iii) No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista disponibilizada pela EPAL prevalecerá esta última. A divergência em causa pode determinar a exclusão da proposta.

1.3. Documentos exigidos pelo Programa do Concurso que contenham **os termos ou as condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência** pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- a) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com especificação dos aspetos técnicos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta.
- b) Lista de equipamentos principais a afetar à execução do contrato, elaborada de acordo com o **Anexo IV**. Esta lista de equipamentos deve integrar o elenco de equipamentos (tipo de equipamento, características, titularidade) a afetar à execução contratual, os quais devem ser adequados à atividade e a assegurar o cumprimento do rendimento mínimo previsto no caderno de encargos.

1.4. Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando o adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação).

1.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.

- 2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:
 - 6.1. Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (ex: *modelo de proposta.pdf*);

Ou
 - 6.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

Artigo 7.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de € **2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no artigo 2.º.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 do dia 04/12/2020 (4 de dezembro de 2020).**

Artigo 11.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

FICHEIRO “EXCEL”

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 13.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço para a totalidade do item 4.1 da LPU (4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 da lista dos preços unitários) *[item referente ao Fornecimento de tubagem, ensaio e desinfeção de tubagem em PEAD - PE100, PN 10, SDR17, soldada topo a topo]*.
3. Se após aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º

RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 17.º

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 20.º;
 - c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
 - d) Os alvarás ou os certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar ou, no caso de o contrato respeitar a um lote funcionalmente não autónomo as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos inerentes à totalidade dos lotes que constituem a obra, designadamente:
 - 6.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe que cubra o valor global da proposta
 - e) Documentos previstos no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
4. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os Serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
5. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.

Artigo 18.º

CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO VI** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 19.º

ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 20.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 21.º

DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 22.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(a que se refere o ponto 1.1 do 6.º do Programa)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional destinado à celebração do Contrato da Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (identificar contrato) obriga(m)-se a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total máximo de €_____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. :

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Preço (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data, local e assinatura(s)²

² Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo III – Documento destinado a preparar a Lista dos Preços Unitários

(cfr. alínea b) do n.º 1.2. do art.º 6.º)

(disponibilizada em ficheiro excel, em anexo)

ANEXO IV

((cfr. alínea b) do n.º 1.3. do art.º 6.º)

Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento], com sede em [local da sede ou morada], declara que a sua representada afetará à execução do contrato de **“EMPREITADA GERAL DE RENOVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM ZONAS INTERVENZIONADAS PELA CML – 2021/2023”**, a celebrar na sequência do concurso público com publicidade internacional, a seguinte lista dos equipamentos principais, a qual se mostra adequada a garantir a execução mínima prevista no caderno de encargos:

	Identificação do Equipamento principal (1)	Caraterísticas principais	Titularidade (2)
1	Maquina de soldar PEAD, Topo a Topo para DN =< 315mm		
2	Maquina de soldar PEAD, por eletrofusão para DN =< 315mm		
	Retroescavadora de pequenas dimensões		
	Equipamento de compactação		
	Maquina de corte do betuminoso		

	Gerador elétrico		
	Maquina de rebentamento (<i>Pipe Bursting</i>)		

Legenda:

1 – Designação do equipamento principal. São considerados principais os seguintes equipamentos ou tipologias de equipamentos.

2 - Propriedade do concorrente vs modalidade de aquisição financiada vs aluguer vs outro.

ANEXO V

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º do Programa do Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para o _____ e nos termos do número 4 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL) devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO VI

(a que se refere o n.º 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do Concurso Público com publicidade internacional destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público com publicidade internacional destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da celebração do contrato até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas]